



REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE - MG

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regulamento define as regras de funcionamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre – MG (11ª CMS/PA), convocada pelo Decreto Municipal nº 4.816, de 24 de julho de 2017, com Regimento aprovado pela Resolução CMS 10/2017 de 20 de julho de 2017.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A 11ª CMS/PA terá a seguinte organização:

- I** - Abertura;
- II** - Apresentação sobre o Eixo Principal;
- III** - Grupos de Trabalho;
- IV** - Apresentação e votação de propostas;
- V** - Apresentação e votação das moções;
- VI** - Leitura e apresentação do relatório final.

§único. Todos os presentes terão sua manifestação garantida em todos os espaços da 11ª CMS/PA.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º. Nos termos do seu Regimento, a 11ª CMS/PA tem como tema central: “**Saúde Pública: Acesso, Financiamento e Gestão no SUS**” e seus eixos temáticos:

- I** - Direito à Saúde – Acesso e Modelos de Atenção.
- II** - Gestão, Orçamento, economia em saúde e financiamento no SUS.
- III** - Controle e Participação Social no SUS.
- IV** - Valorização do Trabalho, Comunicação e Educação no SUS.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º. Serão consideradas instâncias deliberativas no âmbito da 11ª CMS/PA:

- I** - Os grupos de trabalho; e
- II** - Plenária Final.

§único. A Plenária da 11ª CMS/PA é órgão soberano de decisões.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO



Seção I **Do Credenciamento**

Art. 5º. Os participantes da 11ª CMS/PA distribuir-se-ão em três categorias:

- I -** Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- II –** Participante por credenciamento livre com direito a voz.
- III –** Convidados.

§único. Os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde de Pouso Alegre, titulares e suplentes, são Delegados (as) Natos (as) com direito a voz e voto.

Art. 6º. O período de inscrições estará descrito no Regimento da 11ª CMS/PA.

Art. 7º. Para garantir a paridade definida na Res. CNS 453/12 as inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora devendo ser deferidas ou indeferidas até o encerramento das inscrições.

§1º. As inscrições deverão ser homologadas por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Organizadora, de diferentes segmentos.

§2º. A substituição dos (as) delegados (as) previamente inscritos (as) deverá ser realizada através de requerimento encaminhado até o encerramento das inscrições à Comissão Organizadora e devidamente assinado pelo (a) representante legal da requerente.

§3º. O número máximo de delegados (a) credenciados (as) será de 03 (três) por instituição/entidade/movimento social.

Art. 8º. O credenciamento ocorrerá, mediante o deferimento da inscrição, no dia 05 de julho de 2017 das 08h00min às 10h00min no local de realização da 11ª CMS/PA.

Seção III **Dos Diálogos Temáticos**

Art. 9º. Após a apresentação da palestra sobre o Eixo Principal, o coordenador da Plenária iniciará as inscrições dos (as) delegados (as), participantes e convidados (as) presentes para o debate que será realizado dentro do tempo previsto na programação.

§1º. Os (as) inscritos (as), após identificarem-se, poderão se manifestar verbalmente em relação ao tema, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate.

§2º. O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis.

§3º. Será concedida apenas uma réplica de 03 (três) minutos improrrogáveis.

Seção IV **Dos Grupos De Trabalho**

Art. 10. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente por seus (suas) delegados (as), conforme RES/CNS 453/12 e proporcionalmente pelos (as) participantes por credenciamento livre e



convidados, serão realizados simultaneamente, em um número total de 04 (quatro) e deliberarão sobre os eixos temáticos da 11ª CMS/PA.

Art. 11. Cada Grupo de Trabalho contará com um (a) moderador (a) e um (a) relator (a), indicados (as) pela Comissão Organizadora e um (a) coordenador (a) indicado (a) pelos (as) delegados (as) que compõe o grupo.

§1º. O (a) moderador (a) fará uma apresentação sobre o eixo temático que esteja moderando.

§2º. O (a) relator (a) terá a função de organizar e encaminhar as propostas aprovadas no grupo de trabalho para a Relatoria da 11ª CMS/PA.

§3º. O (a) coordenador (a) dos grupos de trabalhos terá a função de organizar as discussões, avaliar o processo de verificação de quorum, controlar o tempo e organizar a participação dos membros do grupo.

Art. 12. Será fornecido documento orientador sobre os eixos como auxiliador aos debates dos Grupos de Trabalho.

Art. 13. Cada grupo de trabalho deverá encaminhar a plenária final, no máximo 05 (cinco) e no mínimo 03 (três) propostas relacionadas ao eixo em discussão.

Art. 14. Todas as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho irão compor o Relatório Final da 11ª CMS/PA.

CAPÍTULO VI MOÇÕES

Art. 15. As Moções encaminhadas a Relatoria da 11ª CMS/PA, exclusivamente, por delegados (as), poderão ser de âmbitos municipal, estadual ou nacional e devem ser apresentadas junto à Comissão Organizadora, em formulário próprio, das 10h00minh às 15h00min, do dia 05 de agosto de 2017.

§1º. Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos (as) delegados (as) credenciados (as).

§2º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:

- a) o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, aplauso ou outro);
- b) o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
- c) o fato ou condição que motiva ou gera a moção;
- d) identificação do (a) proponente principal da moção e o segmento que representa.

§3º. A Comissão Organizadora reunirá as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo.

§4º. Encerrada a fase de apreciação das propostas oriundas dos grupos temáticos, o coordenador da plenária procederá à leitura das Moções que obtiveram o número mínimo previsto de assinaturas e as submeterá à aprovação da Plenária Geral.

§5º. A aprovação das Moções será por maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos (as) delegados (as) presentes



§6º. Somente serão aceitas moções de interesse público e sem utilizar palavras ofensivas.

Seção V **Da Plenária Final**

Art. 16. A Plenária Final terá como objetivo deliberar e aprovar as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções.

Art. 17. A votação das propostas será por eixo temático onde as 03 (três) mais votadas serão encaminhadas para compor o PPA da Saúde Municipal.

§1º. Poderão ser apresentados destaques as propostas encaminhadas.

§2º. Ao término da leitura da proposta, serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) do destaque terá 2 (dois) minutos para apresentar o mesmo.

§3º. Será permitida uma réplica de 2 (dois) minutos.

§4º. Não serão acatadas novas propostas na Plenária Final.

Art. 18. As aprovação das Moções será por maioria simples dos votos dos (os) delegados (as) presentes.

CAPITULO VIII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19. Farão jus ao recebimento de certificado as (os) participantes que tiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da 11ª CMS/PA.

Art. 20. Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

Art. 21. Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Art. 22. Será assegurada questão de ordem aos (as) delegados (as) quando os dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Art. 23. Os trabalhos da Comissão Organizadora se extinguem ao final da 11ª CMS/PA.

Art. 24. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora da 11ª CMS/PA.